

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 22/79/M:

Dá nova redacção ao artigo 6.º da Lei n.º 8/79/M, de 24 de Março.
(Publicação do regulamento de ingresso dos condutores nos quadros de condutores de automóveis e condutores de equipamento mecânico do Território).

Lei n.º 23/79/M:

Dá nova redacção ao artigo 1.º da Lei n.º 16/79/M, de 25 de Julho.
(Autorização legislativa ao Governador).

Decreto-Lei n.º 28/79/M:

Torna extensivos aos herdeiros hábeis das pensões de sobrevivência os benefícios concedidos pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e pelos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 13/79/M, de 12 de Maio.

Portaria n.º 159/79/M:

Abre um crédito especial de \$ 50 000,00 para satisfazer aos encargos com as deslocações ao estrangeiro dos funcionários do Gabinete de Macau em Lisboa em proveito deste território.

Portaria n.º 160/79/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1979.

Portaria n.º 161/79/M:

Dota, por transferência, a verba do n.º 1), artigo 22.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Residências do Governo:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Declarações.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA «MACAU (YAT YUEN) CANIDROME C.º, LTD.º»:

Extracto de despacho.

Imprensa Nacional:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Despacho n.º 90/79 que fixa em 20 o número de bolsas de estudo a atribuir aos estudantes do ensino particular.

Extractos de despachos.

Direcção dos Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declarações.

Procuradoria da República de Macau:

Extracto de despacho.

Cadeia Central:

Declaração.

Conservatória do Registo Civil:

Declaração.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Extractos de despachos de licenciamento.

Centro de Informação e Turismo:

Extractos de despachos.

Extractos de alvarás.

Declaração.

Emissora de Radiodifusão de Macau:

Declaração.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Rescisão de contrato.
Extractos de despachos.
Declarações.

POLÍCIA MUNICIPAL:

Extracto de despacho.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Da Direcção dos Serviços de Saúde. — Lista provisória do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Da mesma Direcção, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Estatística. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização das provas práticas do concurso público para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido terceiro-oficial, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para a arrematação da empreitada da obra de «Regularização com betão asfáltico do Istmo de ligação Taipa-Coloane».

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do concurso de promoção a capataz de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do concurso para o provimento de lugares de auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória do concurso para o provimento de dois lugares de capataz auxiliar, contratado.

Dos Serviços de Marinha. — Lista de classificação do concurso para o provimento de três lugares de servente de 2.ª classe do quadro assalariado.

Da Direcção da Polícia Judiciária, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de dois lugares de segundo-oficial do quadro privativo.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido terceiro-oficial, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Do mesmo Montepio. — Lista provisória do concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados três suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 39, de 2 e 3 de Outubro de 1979, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:**Serviços de Administração Civil:**

Declaração.

No 2.º suplemento:**Serviços de Administração Civil:**

Programa das Solenidades do 69.º Aniversário da Implantação da República Portuguesa.

No 3.º suplemento:**GOVERNO DE MACAU****Portaria n.º 158/79/M:**

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

澳門政府**目錄**

第二二/七九/M號法律:

修正三月二十四日第八/七九/M號法律第六條條文(公佈關於進入本地區汽車駕駛員及機械設備操作員團體章程)

第二三/七九/M號法律:

修正七月二十五日第一六/七九/M號法律第一條條文(關於給予總督立法許可)

第二八/七九/M號法令:

將十二月二十三日第二三/七八/M號法律第二條一款及五月十二日第一三/七九/M號法令第一及二條所指之權益伸展至有資格領取遺囑贈養金之承繼人

第一五九/七九/M號訓令:

特開款項五萬元用以應付澳門駐里斯本辦事處公務人員為本地區利益出外公幹有關費用之負擔

第一六〇/七九/M號訓令:

核准澳門司法警察福利會一九七九經濟年度第一副預算冊

第一六一/七九/M號訓令:

調撥款項列入一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第二二條一款所指款項內

政府住宅管理處

批示綱要一件

民政廳

聲明書數件

政府駐澳門逸園賽狗有限公司代表

批示綱要一件

政府印刷局

批示綱要數件

教育廳

第九〇/七九號批示

訂定發給私立學校學生二十名助學金

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

財政廳

批示綱要一件

郵電廳

批示綱要一件
聲明書數件

檢察官公署

批示綱要一件

政府監獄

聲明書一件

民事登記局

聲明書一件

經濟廳

批示綱要數件
准照批示綱要數件

新聞旅遊處

批示綱要數件
准照綱要數件
聲明書一件

澳門廣播電台

聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

取消合約一件
批示綱要數件
聲明書數件

市政警察：

批示綱要一件
刑事暨違警紀錄檔案處：
批示綱要一件

官署文告

衛生司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺應考人臨時名單
衛生司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員典試委員會之組織

統計廳佈告 關於招考填補三等書記兼打字員一缺
實習試准考人確定名單

統計廳佈告 關於招考填補三等書記兼打字員一缺
實習試舉行日期

財政廳佈告 仰關係人到領郵電廳一已故退休三等文員遺下之遺屬贍養金

工務運輸廳佈告 關於開投招人承造「用跑道瀝青修補
氹仔路環連貫公路路面」工程

工務運輸廳佈告 關於考升助理技術團體二等管工臨時
名單宣告為確定名單

工務運輸廳佈告 關於招考填補助理技術團體二等公共
工程助理員數缺應考人臨時名單

工務運輸廳佈告 關於招考填補合約助理管工兩缺應考
人臨時名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補散工團體二等庶務員三
缺考試成績表

司法警察司佈告 關於招考填補就地團體二等文員兩缺
典試委員會之組織

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領郵電廳一已故退
休三等文員遺下之撫卹金

澳門公務員互助會佈告 關於招考填補就地團體三等書
記兼打字員一缺應考人臨時名單

法律文告及其他

附註：一九七九年第三九號政府公報於十月二日及三日
共增發三附刊，內容如下：

▲第一附刊▼**民政廳**

聲明書一件

▲第二附刊▼**民政廳**

關於葡萄牙共和國建國六十九週年慶典秩序表

▲第三附刊▼**澳門政府**

第一五八/七九/M號訓令：
保留總督各項授權

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo único

O artigo 6.º da Lei n.º 8/79/M, de 24 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º**(Regulamento de ingresso)**

Até 31 de Dezembro de 1979, o Governador publicará o regulamento de ingresso dos condutores nos quadros de

Lei n.º 22/79/M

de 6 de Outubro

Alterações da Lei N.º 8/79/M, de 24 de Março

Tendo o Governador do Território manifestado a conveniência da prorrogação até 31 de Dezembro de 1979, do prazo de 90 dias estabelecido pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/79/M, de 24 de Março, para a publicação do regulamento de ingresso dos condutores nos quadros de condutores de automóveis e condutores de equipamento mecânico do Território;

condutores de automóveis e condutores de equipamento mecânico do Território.

Aprovada em 2 de Outubro de 1979.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 4 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Lei n.º 23/79/M

de 6 de Outubro

Autorização Legislativa

A Lei n.º 16/79/M, de 25 de Julho, conferiu autorização legislativa ao Governador do Território para, na reestruturação de alguns serviços públicos, designadamente a Repartição do Gabinete, legislar sobre matérias que se enquadrem no âmbito do artigo 31.º, n.º 1, alínea e), do Estatuto Orgânico de Macau.

Tendo o Governador significado a conveniência de integrar nessa Repartição os serviços das Residências do Governo e de se proceder à sua reestruturação;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 1.º da Lei n.º 16/79/M, de 25 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Objecto)

É conferida ao Governador do Território autorização para, na reestruturação dos Serviços de Finanças, Serviços de Correios e Telecomunicações, Serviço Meteorológico, Centro de Informação e Turismo, Serviço de Planeamento e Integração Económica, Serviços de Educação, Instituto de Assistência Social de Macau, Repartição do Gabinete e Residências do Governo, legislar sobre matérias que se enquadrem no âmbito do artigo 31.º, n.º 1, alínea e) do Estatuto Orgânico de Macau.

Artigo 2.º

(Começo de vigência)

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em 2 de Outubro de 1979.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 4 de Outubro de 1979.

O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

Decreto-Lei n.º 28/79/M

de 6 de Outubro

O disposto no n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, tornou extensivo a todos os servidores do Estado aposentados, reformados ou que tenham sido desligados do serviço para efeitos de aposentação, o direito à inclusão de diuturnidades nas pensões, não abrangendo, porém, as pensões de sobrevivência.

Por outro lado não foi também tornado extensivo às mesmas pensões de sobrevivência o benefício concedido pelo Decreto-Lei n.º 13/79/M, de 12 de Maio.

Afigurando-se de justiça a aplicação desses benefícios às pensões de sobrevivência fixadas por Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. Os benefícios concedidos pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e pelos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 13/79/M, de 12 de Maio, são extensivos aos herdeiros hábeis das pensões de sobrevivência, devendo os respectivos quantitativos ser revistos e corrigidos em conformidade.

Assinado em 29 de Setembro de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 159/79/M

de 6 de Outubro

Considerando que o Gabinete de Macau em Lisboa vem satisfazendo os encargos com as deslocações ao estrangeiro dos funcionários adstritos ao mesmo Gabinete em proveito do Governo deste Território;

Reconhecendo-se a necessidade de prover o mesmo Gabinete com a quantia suficiente para poder fazer face às despesas acima indicadas;

Existindo na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos do artigo 10.º e alínea h) do artigo 11.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$50 000,00 a adicionar à tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a seguinte classificação e rubrica:

CAPÍTULO 11.º

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 329.º — Transferências — Exterior:

18 — Ao Gabinete de Macau:

a) Despesas com as deslocações ao estrangeiro dos funcionários adstritos ao Gabinete de Macau

de Macau \$ 50 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades de igual quantia a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Direcção dos Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 248.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 50 000,00

Governo de Macau, aos 29 de Setembro de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 160/79/M

de 6 de Outubro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, para o ano de 1979;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único: É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1979, na importância de \$5 500,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, 1 de Outubro de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 1979

RECEITA

Disponibilidade que se utiliza como contrapartida:

Art. 11.º Saldo orçamental\$ 5 500,00

DESPESA

Art. 5.º, n.º 2 — Subsídio para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais e estrangeiras, instrumentos de correcção.\$ 2 500,00

Art. 5.º, n.º 6 — Prótese dentária\$ 1 500,00

Art. 7.º, n.º 1 — Combustíveis, lubrificantes e energia eléctrica\$ 1 500,00

Total\$ 5 500,00

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Setembro de 1979. — A Comissão Administrativa, — Presidente, *Carlos Cavaleiro G. Sanches*. — Secretário, *Fernando A. S. Madeira de Carvalho*. — Tesoureiro, *Carlos Xavier*. — Vogais, *Francisco António Mourato*. — *Roberto António Luz Badaraco*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *António A. Carion*.

Portaria n.º 161/79/M

de 6 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$31 500,00 na verba do capítulo 1.º, artigo 22.º, n.º 1) — «Encargos gerais — Residências do Governo — Despesas de capital — Investimentos: — Material de transporte» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Governo de Macau

Despesas correntes:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 31 500,00

Governo de Macau, aos 4 de Outubro de 1979. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

RESIDÊNCIAS DO GOVERNO

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro findo:

Francisco Chiang Yong, servente eventual jornaleiro das Residências do Governo de Macau — assalariado para desempenhar as funções de jardineiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente das mesmas Residências, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação de Hong Ion Min, titular do lugar, para o lugar de jardineiro. (São devidos emolumentos, na importância de \$16,00, para o Tribunal Administrativo).

Secretaria das Residências do Governo, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia c/CCEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o intendente administrativo, Dr. Augusto Pires Estrela, chefe dos Serviços de Admi-

nistração Civil de Macau, regressou a este território, em 29 de Setembro findo, após o gozo da licença graciosa na metrópole, tendo reassumido as suas funções em 1 de Outubro corrente, pelo que a partir da mesma data deixou de exercer o cargo de chefe, substituto, dos mesmos Serviços, o administrador de concelho, Gastão Humberto Barros.

— Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de liquidação de tempo de serviço, efectuada por portaria de 25 do mês findo, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 29 de Setembro de 1979, respeitante à professora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung», Maria Teresa Kong, aliás Kong Lai Kuan:

onde se lê: «Maria Teresa Kong»

deve ler-se: «Maria Teresa Kong Basto».

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA «MACAU (YAT YUEN)
CANIDROME CO., LTD.»

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Outubro corrente:

Gastão Humberto Barros, administrador de concelho do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil — exonerado das funções de delegado substituto do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Company, Limited», a partir de 1 de Outubro corrente, data em que o Dr. Augusto Pires Estrela, intendente administrativo e chefe dos Serviços de Administração Civil, reassumiu as funções.

Delegacia do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.», em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Delegado do Governo, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Outubro corrente:

Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada primeiro-oficial, provisório, do quadro da Imprensa Nacional de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do primeiro-oficial, José Maria Bártolo, a chefe de secção. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 25 do Setembro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro corrente:

Chan Û Fu, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — assalariado para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe do mesmo quadro,

nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante do proprietário do lugar, João Evangelista Kuong, ter sido promovido ao lugar de auxiliar de 1.ª classe do mesmo quadro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Vong Soi Cheong — assalariado para exercer o cargo de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante do proprietário do lugar, Chan Û Fu, ter sido assalariado para o lugar de auxiliar de 3.ª classe do mesmo quadro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 25 de Setembro, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro de 1979:

Chan Û Fu, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional — exonerado do mesmo cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar de 3.ª classe do mesmo quadro desta Imprensa.

Por despacho de 2 de Outubro corrente:

Isabel Maria de Oliveira Simões, aspirante do quadro contratado da Imprensa Nacional de Macau — passe a usar o nome de Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, por ter contraído matrimónio com António Ernesto Silveiro Gomes Martins.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 90/79

Havendo necessidade de dar cumprimento ao que dispõe o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que seja fixado em 20 o número de bolsas de estudo a atribuir aos estudantes do ensino particular, no ano lectivo de 1979/1980, com preferência, na sua concessão, aos cursos de electrónica e de indústria de têxteis.

Residência do Governo, em Macau, aos 29 de Setembro de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*, general.

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro de 1979:

Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva, professora, de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 30 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Ad-

ministrativo em 26 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/1978, a partir de 1 de Setembro de 1979.

Por despacho de 22 de Setembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano: Gabriela Helena da Silva Alves — exonerada, a seu pedido, do cargo de professora, eventual, do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, para que fora nomeada por despacho de 14 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Fevereiro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/1979, a partir de 10 de Setembro de 1979.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Bosco Basto da Silva*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 26 do mês findo:

Luísa Correia Gageiro, aspirante do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Por despacho de 4 do corrente:

Herlander João de Almeida Mascarenhas, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública, desta Direcção — concedidos, ao abrigo do disposto no artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Director dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Celeste de Jesus Gonçalves, órfã de Hermílio Evaristo Gonçalves, que foi chefe de secção da Polícia Marítima, aposentado, falecido em 15 de Agosto de 1943 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$3 000,00 anuais, em virtude de a mesma ter sido considerada incapaz de angariar por si própria os meios de subsistência. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 4 de Julho de 1979, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 804,30, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$27,80 e as restantes de \$18,70 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Setembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Isabel da Conceição Gomes da Silva, terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada, a partir de 14 de Setembro de 1979, do cargo de segundo-oficial, interino, do referido quadro e Serviços, para que havia sido nomeada por despacho de 24 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Agosto de 1978 e publicado, per extracto, no *Boletim Oficial* n.º 32, de 12 de Agosto de 1978, em virtude de entrar no gozo de licença graciosa na metrópole.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, tendo o servente de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar destes Serviços, Cosma Yeong, sido presente à Junta de Saúde de Revisão, a mesma, em sessão ordinária de 24 de Setembro de 1979, confirmou o parecer da Junta de Saúde que considerou o examinado incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável.

O referido parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 28 de Setembro de 1979.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 27 de Setembro de 1979, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 2 de Outubro do mesmo ano, respeitante a Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de ser observada e tratada em clínica especializada de oncologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por se encontrarem esgotados os recursos locais».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *A. S. Rodrigues*, director de 1.ª classe.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Setembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano:

José Martins Sequeira e Serpa, conservador dos Registos da Comarca de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 7 de Novembro de 1979, data em que perfaz dois anos sobre a da sua posse naquele cargo.

Procuradoria da República, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo António Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL**Declaração**

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, o signatário reassumiu, desde 1 do corrente, as funções de director da Cadeia Central, por acumulação, deixando desde a mesma data de exercer aquelas funções, por substituição, o director-adjunto da mesma Cadeia Central, José Bernardo Pinto Morais.

Cadeia Central, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Director, por acumulação, *Manuel Pereira de Araújo*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a signatária reassumiu as funções de conservador do Registo de Macau, a partir do dia 29 de Setembro do corrente ano, finda a sua licença disciplinar.

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 11 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano:

Leornídia Lurdes de Sousa Sales, chefe de secção da Repartição dos Serviços de Economia — nomeada para desempenhar, por substituição, as funções de chefe de secretaria da referida Repartição, a partir de 11 de Junho do corrente ano, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, em virtude da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, José Maria de Jesus Colaço. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 22 de Setembro de 1979, anotados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano:

Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 26 de Março de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

José Amado Viseu, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 26 de Março de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 26 de Março de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

José César Guerreiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 2 de Abril de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Rosalinda Vitória Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 14 de Junho de 1979, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de 27 de Setembro de 1979:

Manuel Fernandes Noronha Assunção, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado neste território, para ser gozada na metrópole.

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 28 de Setembro findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Hap Seng Long», sito no r/c-B do prédio n.º 34, da Rua de S. Roque, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de bambu, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chou Kang Ut ou Cho Chin Ywa.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de 28 de Setembro findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Veng Sang Hou Iao Chôn», em inglês, «Wing Sang Oyster Flavore Sauce», sito no r/c do prédio n.º 7, da Rua Visconde Paço de Arcos, para a exploração da indústria de conservação de peixe e outros produtos do mar em azeite ou molhos (óleo de ostra), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chang Pou Chau.

(Custo desta publicação \$ 11,80)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho de 20 de Setembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 do corrente mês:

Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias — rescindido o contrato de fiscal de 3.ª classe de actividades turísticas do

quadro contratado do Centro de Informação e Turismo, para que foi mandada transitar por despacho de 19 de Abril de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/79, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial da Imprensa Nacional.

Extractos de alvarás

Por despacho de 23 de Agosto último, de S. Ex.^a o Governador, foi Ho Yuk Tak autorizado a explorar um restaurante, denominado «Tak Pou», sito na Estrada do Repouso, n.º 74.

(Custo desta publicação \$6,40)

Por despacho de 23 de Agosto último, de S. Ex.^a o Governador, foi Choi Peng Iun autorizado a explorar um café, denominado «Son Heng», sito na Rua da Alegria n.º 27, J-A, r/c.

(Custo desta publicação \$6,40)

Por despacho de 20 de Setembro findo, de S. Ex.^a o Governador, foi Kuan Yat Fai autorizado a explorar um hotel com restaurante denominado «Mondial», sito na Rua de António Basto, n.º 1.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por despacho de 27 de Setembro do corrente ano, de S. Ex.^a o Governador, foi Kong Soi autorizado a explorar uma casa de chá, denominada «Vai Kei», sita na Rua Almirante Sérgio, n.º 257, r/c.

(Custo desta publicação \$7,30)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, assumirá, a partir de 3 de Outubro corrente, por substituição, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António de Vasconcelos Mendes Lis, director-adjunto, em virtude do impedimento do titular do lugar, no gozo de licença disciplinar.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 2 de Outubro de 1979. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Alberto Magalhães Alecrim reassumiu as funções de director da Emissora de Radiodifusão de Macau, em 29 de Setembro de 1979, findo o gozo da sua licença graciosa.

Emissora de Radiodifusão, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Director da E. R. M., *Alberto Magalhães Alecrim*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Setembro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano:

Henrique José Wong, servente de 2.ª classe n.º 66, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha —

exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 10 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro de 1976 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1976, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

T'am Koi Seng, servente de 2.ª classe n.º 92, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 15 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Abril de 1977 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 18, de 30 de Abril de 1977, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Ung Peng Son, servente de 2.ª classe n.º 68, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 23 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio 1977 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 21, de 21 de Maio de 1977, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Kong K'ei Fong, servente de 2.ª classe n.º 77, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 30 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Outubro de 1977, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1977, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Fong Cheong Ip, servente de 2.ª classe n.º 101, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 21 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Agosto de 1978 e publicado por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 34, de 26 de Agosto de 1978, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despachos de 15 de Setembro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano:

Henrique José Wong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Cheong Hock Kiu, a marinheiro de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

T'am Koi Seng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Wong Kam Sui ou Wong Kam Shui, a marinheiro de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

Ung Peng Son — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, San Chi Keong, a marinheiro de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

Kong K'ei Fong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Sou Iok Peng, a marinheiro de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

Fong Cheong Ip — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Chan Sek Iun, a marinheiro de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 27 de Setembro de 1979:

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das F. S. M., dada em 12 de Setembro findo, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Maio de 1977 (B. O. n.º 31/77), com o guarda de 3.ª classe n.º 480/77, Yee Wah Yui, a partir de 1 de Outubro de 1979, a seu pedido.

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Setembro de 1979:

Aos agentes, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença graciosa de 90 dias, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada em Macau, por contarem mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado:

Gd. de 1.ª classe n.º 35/64, Arménio Diocleciano Viseu;

Gd. de 3.ª classe n.º 288/75, Lau Iok Leong;

Idem 383/75, Chiang Fong;

» 491/75, António de Sena;

» 746/75, Vong Keng Lao;

Gd. de 3.ª classe n.º 755/75, Tang Io Kái;

Idem 756/75, Lei Wa K'un;

» 772/75, Un Chak Seng;

» 759/75, Cheong Kuoc Vá.

Por despachos de 10 de Setembro de 1979, visados e anotados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Outubro do mesmo ano:

José dos Santos Afonso, subchefe de esquadra n.º 463/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Outubro de 1979, por reunir as condições previstas no artigo 2.º, n.º 1-b), da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, visto contar mais de 50 anos de idade e mais de 39 anos de serviço, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$21 440,40, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento mensal único de \$1 670,00, durante o período de 9 meses na categoria do grupo «O» e o de Pts: \$1 530,00, durante o período de 15 meses na categoria do grupo «Q» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$250,00, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Lok Kâm Lou, guarda de 3.ª classe n.º 39/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Outubro de 1979, por reunir as condições previstas no artigo 2.º, n.º 1-b), da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, visto contar mais de 50 anos de idade e mais de 31 anos de serviço, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$13 183,20, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento mensal único de \$1 280,00, durante o período de 9 meses na categoria do grupo «T» e o de Pts: \$1 180,00, durante o período de 15 meses na categoria do grupo «V» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$200,00, equivalentes a 4 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 17 de Setembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Sio Wan Meng, guarda de 2.ª classe n.º 329/72, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do referido cargo para que havia sido nomeado por despacho de

16 de Setembro de 1976 (B. O. n.º 40/76), por ter sido punido com a pena de demissão (B. O. n.º 37/79), nos termos do n.º 6 do § 1.º do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, por revelar impossibilidade de ser mantido ao serviço da Polícia, a partir de 1 de Outubro de 1979.

Por despacho de 24 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Outubro do mesmo ano:

Domingos Fernandes do Rosário, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a comissário do mesmo Corpo de Polícia para preenchimento da vaga resultante de o proprietário do lugar, Fernando Marino do Espírito Santo Dias, ter sido promovido (B. O. n.º 15/79). (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração n.º 45/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 20 de Setembro de 1979, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 1.ª classe n.º 31/55, Alfredo da Costa Garcia:

«Concedidos trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 540/66, Iao Man Kong:

«Apto ao serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados pelo período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 767/75, Sou Tim:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Declaração n.º 46/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 27 de Setembro de 1979, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 138/73, Chu Fu Tim:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados pelo período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 300/65, Lei Fong:

«Necessita de quinze dias de licença para repouso e tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 397/79, Lau Kam Sü:

«Necessita de sessenta dias de licença para repouso e tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MUNICIPAL

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Setembro de 1979, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Setembro do mesmo ano:

António Pereira Araújo Constantino, guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal do quadro de nomeação definitiva — exonerado, a seu pedido, do referido cargo para que havia sido nomeado, por sessão camarária de 28 de Maio de 1974, publicado na ordem de serviço n.º 9/74, do Leal Senado, em 6 de Junho de 1974, a partir da data da posse do cargo de ajudante de tesoureiro de 2.ª classe do quadro de administração geral do Leal Senado de Macau.

Polícia Municipal, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe da Polícia Municipal, *Ivo Maria da Costa Mineiro*.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Setembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Carlos Xavier, dactiloscopista do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 16 de Julho de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 27 de Julho de 1974, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeiro de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau.

Arquivo do Registo Criminal e Policial, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista provisória

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 25 de Agosto do corrente ano, para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

1. Albertino Manuel da Costa; a)
2. Alice Tang Borges;
3. Ana Maria Coelho;
4. Ângela Maria Teixeira do Rosário;
5. Aniceto Brito Gabriel;
6. António Manuel Pereira Júnior;
7. António Miguel da Silva;
8. Arlete Maria Viana Ferreira Gomes;
9. Carlos Joaquim de Jesus Ribeiro da Silva; a)
10. Cíntia Maria Gonçalves;

11. Delfina Ramos Lopes;
12. Deolinda Fátima Góis Osório Lau do Rosário; a)
13. Fausto Viseu Bento;
14. Fernanda Viseu Pinheiro;
15. Fernando Augusto de Carvalho Conceição;
16. Francisco Chung;
17. Gabriel Bruno Machado de Mendonça;
18. José Francisco Lewis;
19. Kok Mou Cheng;
20. Maria de Fátima Monsalvarga;
21. Maria Fátima dos Reis;
22. Maria Helena dos Remédios Vicente Leong;
23. Mário Augusto Pedro;
24. Pedro Lam dos Santos; a)
25. Zoé Francisco Gomes Mourato.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo devem os candidatos assinalados com a alínea a), entregar a certidão das habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Outubro de 1979).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Outubro de 1979. — O Director dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 4 de Outubro corrente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, o júri do concurso para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Saúde de Macau.

VOGAIS: Amadeu dos Santos Lei Xete, chefe de secção; e

Rosa de Jesus Nunes, segundo-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Almerinda Fátima Almeida da Silva Baptista, aspirante.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Outubro de 1979. — O Director dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 28 de Julho do corrente ano:

Albertino Manuel da Costa;

Ana Maria Madeira de Carvalho;

Aniceto Brito Gabriel;
Beatriz Isabel do Rosário;
Delfina Ramos Lopes;
Fong Mei Kun;
Maria Alegria Gomes;
Maria de Fátima Magalhães de Sousa; e
Maria de Lurdes Inês Lopes.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 4 de Outubro de 1979).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 3 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de Sua Excelência o Encarregado do Governo, de 4 de Outubro do corrente ano, o júri do concurso público de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 28 de Julho de 1979, tem a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dra. Maria Suzete das Neves, técnico estatístico.

VOGAIS: João Baptista Manuel Leão, primeiro-oficial, interino; e

Afonso Pereira Araújo Constantino, auxiliar técnico de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Mário da Rosa Sousa, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino.

Avisam-se os candidatos que as provas práticas do referido concurso realizar-se-ão numa das salas de aula do Colégio Dom Bosco, no próximo dia 22 de Outubro do corrente ano, com o seguinte horário:

9,00 horas — Prova de legislação com a duração de três horas;
12,00 horas — Prova de dactilografia.

1. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.

2. Os candidatos poderão consultar legislação própria e poderão levar as suas próprias máquinas de escrever.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 3 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Deolinda Bárbara Placé Machado de Mendonça, requerido a pensão

de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Firmino Conceição Machado de Mendonça, que foi terceiro-oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Setembro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Faz-se público que, no dia 6 de Novembro de 1979, pelas 10,00 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada de «Regularização com betão asfáltico do istmo de ligação Taipa — Coloane».

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito provisório de \$50 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis às horas de expediente na secretaria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 23 de Outubro de 1979.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Setembro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de A. Santos*, engenheiro civil.

澳門工務運輸廳佈告
茲定於一九七九年十一月六日上午十時
在本廳當有關委員會席前舉行開投，招人承
造「用跑道瀝青修補沙仔路環連貫公路路面
工程」。
來投人除須向本廳遞交開投章程所指文
件外，並須向出納科繳存押票銀五萬元。
保證金為投承總價百分之五。
有關開投案卷存本廳辦事處，除假日外
，每日辦公時間內任人到閱。
該項工程計劃定於一九七九年十月二十
三日在本廳當眾宣讀（繙譯）。
一九七九年九月二十八日於澳門
廳長 申達仕

Tradução feita por

António A. de Assis Fong.

Lista

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, é considerada

definitiva a lista dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para promoção a capataz de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar destes Serviços publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 15 de Setembro de 1979.

A prestação de provas práticas realizar-se-á numa das salas desta Repartição, pelas 9,00 horas do dia 25 de Outubro de 1979.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Setembro de 1979. — O Júri. — O Presidente, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil. — Os Vogais, *Ida Maria dos Santos Bacelar Quintela*, engenheiro civil. — *Mário Carlos Alberto*, chefe de trabalhos principal, interino, — O Secretário, sem voto, *Bernardino Lau do Rosário*, escrivão-dactilógrafo de 2.ª classe, interino.

Listas provisórias

De harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos, em vigor, publica-se a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para provimento por nomeação de lugares de auxiliar de obras públicas de 2.ª classe (letra S) do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

Agostinho Abel dos Passos da Costa;
Alberto Baptista Lopes;
António Manuel Pereira Júnior;
António Milton Esteves Ferreira;
Armando Bento de Oliveira;
Arnaldo Lopes Monteiro;
Augusto Francisco Silvestre;
Bernardino Lau do Rosário;
Carlos Alberto Sales do Rosário;
Eduardo António de Almeida Mascarenhas;
Eduardo Nascimento de Sousa;
Herlander João de Almeida Mascarenhas; (a)
Fausto Viseu Bento;
Francisco Y Alves;
João Alberto dos Santos;
José Chan Ngai Kin;
José Gomes Carvalho;
José Pedro Sales;
José Proença Branco;
Jorge Acácio do Nascimento da Luz;
Luís Humberto de Sales da Silva;
Mário Carlos Alberto;
Miguel José Sousa;
Ngan Ioc Lun;
Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias;
Rogério da Luz Vicente;
Rui Maria do Rosário;
Vítor Miguel Pinto de Morais.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º do citado Regulamento, os interessados podem, no prazo de 20 dias, contado da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(a) Deve juntar o certificado de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 2 de Outubro de 1979).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

De harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos, em vigor, publica-se a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para provimento por contrato de 2 lugares de capataz auxiliar (letra Y) do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

Fausto Viseu Bento;
Fernando das Dores Cordeiro;
Joaquim Dias Ferreira Marques;
Jorge Acácio do Nascimento da Luz;
José Gomes Carvalho;
Miguel José Sousa.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º do citado Regulamento, os interessados podem, no prazo de 20 dias, contado da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 2 de Outubro de 1979).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista

Lista de classificação das concorrentes ao concurso realizado em 26 de Setembro do corrente ano, para o provimento de três lugares de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 2 de Junho de 1979:

Classificação final

Aprovadas

	Valores
1.ª Joana Maria da Conceição Xavier Azinheira Gabriel	16,0
2.ª Sou Sok Iun Veiga	15,2
3.ª Anabela Maria da Piedade Moreira Pinto	14,8
4.ª Ch'an Wai Iong	13,6
5.ª Lei In Kao Ferreira	12,9
6.ª Ng Sio Mui	12,0
7.ª Maria Lurdes Yu, aliás Yu Siu Yeng	11,5
8.ª Wong Sin Lán	11,2
9.ª Lam Sui Kam	11,0
10.ª Ch'an Pui Fan	10,7
11.ª Teresa Fong Rodrigues Alves	10,4

12.ª Joana Suk Yin Ung	10,2
13.ª Chau Hang Kuai	10,0

Reprovaram: 3 candidatas.

Faltaram às provas: 11 candidatas.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Setembro de 1979).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 28 de Setembro de 1979. — O Júri. — O Presidente, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Albano Manuel Alves de Jesus*, director da messe. — *Fernando Manuel de Jesus Valente*, mestre dos serviços marítimos. — *Celestino*, primeiro-marinheiro TFH n.º 89 565. — O Secretário, sem voto, *Armando Jorge*, escrivão de 1.ª classe.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de provas práticas, para o provimento, por nomeação, de dois lugares de segundo-oficial do quadro privativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 25 de Agosto findo, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Director, ou outro funcionário superior desta Polícia que o mesmo indique.

VOGAIS: António Augusto Carion, chefe de secção dos Serviços de Finanças;
João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Francisco Augusto de Assis, escriptorário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo da Polícia Judiciária.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Setembro de 1979. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pelo Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Deolinda Bárbara Placé Machado de Mendonça, na qualidade de viúva de Firmino Conceição Machado de Mendonça que foi terceiro-oficial da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, sócio n.º 1 010, deste Montepio, falecido em 10 de Agosto de 1979, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 3 de Outubro de 1979. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo deste Montepio, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 1 de Setembro de 1979:

Alice Tang Borges;
Ana de Fátima Franco Carreira;
António Manuel Pereira Júnior;
Cristina Maria da Conceição;
Delfina Ramos Lopes;
Fernanda Viseu Pinheiro;
Horácio Luís Sales de Oliveira;
José António da Silva; (a)
José Francisco Lewis;
Maria de Lurdes Inês Lopes;

Maria Goretti Chan; (a)
Ng Vai Yin, aliás, Rosa Ng;
Sio Wai Shang, aliás António Sio; e
Tito Edmundo Gabriel.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas entregar os documentos abaixo discriminados:

a) Certidão de habilitações literárias.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 4 de Outubro de 1979. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Rectificação

No anúncio da constituição de sociedade por quotas denominada «Companhia de Investimento Kai Hon (Macau), Lda.», em inglês, «Kai Hon Investment (Macau) Ltd.» e, em chinês, «Kai Hon (Ou Mun) Chi Ip Iao Han Cong Si», publicado na página 1265 do *Boletim Oficial* n.º 36, de 8 de Setembro de 1979, onde se lê:

5.º

É livre a cessão delas a estranhos depende do consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência pelo valor do último balanço.

Deve ler-se:

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão delas a estranhos depende do consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência pelo valor do último balanço.

Secretaria Notarial, em Macau, aos 3 de Outubro de 1979. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$31,80)

diversas n.º 73-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Lei Sau Nin; e 2) U Kin Chi ou Jie King Tjie constituíram uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Investimento Mandarin, Limitada», em inglês, «Mandarin Investment & Construction Company Limited» e, em chinês «Man Va Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si» e tem a sua sede nesta cidade, na Rua do Campo, n.º 75-A, r/c, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, bem como estabelecer sucursais, onde entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício da indústria de construção e o comércio de imobiliários, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outras actividades mediante aprovação dos sócios em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

5\$00 por pataca e corresponde à soma das 2 quotas iguais dos sócios, cada uma no valor de \$50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00 com direito a 1 000 votos cada.

§ único

O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

Esta sociedade não se dissolverá pela interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, só o podendo ser dissolvida por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim convocada.

7.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbe a um gerente-geral, sendo suficiente a assinatura deste para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º

Fica desde já nomeado gerente-geral o sócio, Lei Sau Nin, o qual exercerá o cargo sem caução, até deliberação em contrário da assembleia geral.

ANÚNCIO

«Companhia de Construção e Investimento Mandarin, Limitada»

Certifico que, por escritura de 20 de Setembro de 1979, exarada a fls. 75 e segs. do livro de notas para escrituras

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio de

§ 2.º

O gerente-geral, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda especialmente as seguintes; a) A alienação por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso de imóveis sociais; b) A confissão, desistência e transacção sobre pleitos, dúvidas ou questões em que a sociedade seja interessada, bem como o compromisso em árbitros; c) A aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; e d) A contracção de empréstimo mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

§ 3.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 4.º

Para os actos de meio expediente é suficiente a intervenção de apenas um dos gerentes.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

11.º

No omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais le-

gislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos setenta e nove. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$154,10)

ANÚNCIO

«Manufatura de Chapéus
e Capas «BRIEFCO», Limitada»

Certifico que, por escritura de 24 de Setembro de 1979, exarada a fls. 42 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 117-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária Dra. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge: Cheung Wing-Tim, Chang Shoon, Cheung Fong-Wah, Chan Kau e Tang Hon-Hang, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Manufatura de Chapéus e Capas BRIEFCO, Limitada», em inglês, «BRIEFCO Hats and Garments Manufactory, Limited» e, em chinês, «Vu Fat I Mou Chái Chou Ch'òng Ião Hán Kóng Si», e tem a sua sede em Macau na Travessa da Areia Preta, Edifício Fat Lei, nono andar, fábrica «B», sem número, podendo, no entanto, estabelecer quaisquer outras formas de representação social onde e quando convier aos interesses sociais.

Segundo — O seu objecto é constituído pela prática de actividades nos domínios comercial e industrial, em especial fabricação de chapéus e capas impermeáveis, com forro acolchoado ou não, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas e cinquenta mil patacas, ou sejam dois milhões duzentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma de cinco quotas iguais de noventa mil patacas,

equivalente cada uma a quatrocentos e cinquenta mil escudos e com direito a mil e oitocentos votos.

Quinto — Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Sexto — A divisão ou cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Sétimo — Quando sobre qualquer quota recaia eventualmente arresto, penhora ou qualquer providência cautelar, a sociedade poderá deliberar a liquidação do valor exigível, debitando a conta individual do sócio remisso ou a sua conta-suprimentos no caso de ela existir.

Oitavo — Para calcular o valor de amortização de qualquer quota no caso de falecimento, interdição ou afastamento voluntário de qualquer sócio, será organizado um balanço especial referido à data de ocorrência de qualquer dos eventos referidos.

Nono — É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Décimo — Em caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um só herdeiro do sócio falecido, que eles entre si escolham, não se permitindo a intervenção de estranhos.

Décimo primeiro — A sociedade não se dissolverá nem por vontade, nem pela interdição de um dos sócios, só o podendo ser por resolução maioritária dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente reunida.

Décimo segundo — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertencem a todos os sócios, os quais ficam nomeados gerentes com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo — Os gerentes poderão substabelecer em pessoa estranha ou não à sociedade a plenitude dos seus poderes de gerência.

Parágrafo terceiro — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer dos sócios.

Parágrafo quarto — Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes: a) Possibilidade de alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade; b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada; c) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos; d) A contracção de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Décimo terceiro — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações,

letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Décimo quarto — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo quinto — Os lucros líquidos depois de deduzidos os cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for necessário reintegrá-lo, são distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo sexto — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tra-

tar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante simples carta ou comunicação pessoal.

Décimo sétimo — Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios ou nos demais casos previstos na lei, todos os sócios serão liquidatários, sendo a liquidação e partilha efectuadas nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

Décimo oitavo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 3 de Outubro de 1979. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho.*

(Custo desta publicação \$ 181,30)

IMPrensa NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.

ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.

ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.

ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.º 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.º 3 e 6 — \$ 0,50 cada.

ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.

CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.

CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 3,00.

CADERNETA PARA REQUISICÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.

CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.

CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.

CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.

CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (folhas avulsas) — \$ 0,20.

DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.

DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.

DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$ 7,50

Cartonado \$ 6,00

(Formato escolar)

Encadernado em marroquim \$ 20,00

Cartonado \$ 17,00

DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:

(Formato escolar)

Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.

(Formato de algibeira)

Encadernado em marroquim \$ 14,00

Cartonado \$ 12,00

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 3,00.

DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.

IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.

IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.

DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.

EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.

FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.

GUIA MODELO B — \$ 0,10.

INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.

ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.

JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.

LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 20,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.

LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.

LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.

METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.

MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:

1.º volume — \$ 2,50.

Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.

Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.

Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.

Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.

Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.

Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.

NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.

NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.

ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.

PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.

PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.

退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角

REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.

REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.

REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.

REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.

REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.

REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.

REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.

REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.

REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS — \$ 4,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS (CHINÊS) — \$ 3,00.

REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.

TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO E OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 3,60

正 毫 六 元 三 銀 價 張 本

IMPrensa NACIONAL DE MACAU